



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 811 -

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE
CIDADANIA HONORÁRIA DE MIRAI-MINAS
GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes DECRETOU
e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Mirai-
Minas Gerais, ao DR. MARCIO MANSUR FURTADO, pelos relevantes serviços
prestados a nossa comunidade.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta
Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento
e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramen-
te como nela se contém.

Mirai(MG), 24 de Março de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas
Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI-MG

Paulo Afonso Lopes
Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria